



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2010

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, com sede e foro em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua São João, nº 290 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, portador da Carteira de Identidade nº M-1.083.665 SSP/MG, CPF nº 371.628.106-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, com sede à Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6627 - 4º andar, Belo Horizonte - MG, CNPJ n.º 18720938/0001-41, representada por seu Presidente Sr. Marco Aurélio Crocco Afonso, CPF nº 382.386.166-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o seguinte conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização de processo seletivo público simplificado para provimento de cargos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Para execução do objeto do contrato, não haverá desembolso pela Contratante. Os custos da Contratada serão ressarcidos pela arrecadação das Taxas pagas pelos candidatos para inscrição no Processo Seletivo.

2.2. Para cobertura dos custos referido no item acima, será estipulado os valores mínimos das taxas de inscrição serão:

- a) Para os cargos de Ensino Fundamental Completo: R\$15,00 (quinze reais);
- b) Para os cargos de Nível Médio: R\$27,00 (vinte e sete reais);
- c) Para os cargos de Nível Técnico: R\$27,00 (vinte e sete reais);
- d) Para os cargos de Nível Superior: R\$60,00 (sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelos servidores membros da portaria n.º488, de 1º de outubro de 2010, que constitui a comissão especial para processo seletivo público simplificado.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com a lei e se for de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Observar a forma e qualidade do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

5.2 – Auxiliar na elaboração do Edital, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades dos eventos e incluindo-se nestes instrumentos todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.

5.3 – Elaborar, formatar e disponibilizar na Rede Municipal de Computadores o Manual do candidato, contendo todas as informações pertinentes aos certames tais como, editais, cronogramas de execução, programas das provas e bibliografia sugerida, procedimentos dos candidatos.

5.4 – Planejar ações estratégicas para divulgação do processo seletivo conforme atividades descritas na proposta comercial n.317.640/2010.

5.5 – Receber as inscrições dos candidatos, contando com a seguinte estrutura:

5.5.1 – Disponibilizações de páginas no portal da FUNDEP – (www.gestaodeconcursos.com.br), a serem criadas exclusivamente para esse fim;

5.5.2 – Responsabilizar-se pela guarda e controle dos valores gerados pela Taxa de inscrição;

5.5.3 – Organizar inscrições dos candidatos, para formação de banco de dados;

5.5.4 – Emitir, organizar e entregar aos candidatos os Comprovantes Definitivos de Inscrição.

5.5.6 – Fornecer os programas das provas e indicar bibliografia sugerida.

5.5.7 – Elaborar 250 (duzentos e cinquenta) questões de Múltipla Escolha, com 04 (quatro) opções de respostas, para a composição das provas objetivas, em consonância com os níveis de conhecimentos exigidos.

5.5.8 – Revisar todas as questões a serem elaboradas.

5.5.9 - Formatar e imprimir os cadernos de provas, criar e imprimir as folhas de respostas personalizadas.

5.5.10 - Embalar os cadernos de provas e folhas de respostas em pacotes identificados, em conformidade com a alocação dos candidatos.

5.5.11 – As provas serão aplicadas no Município de Lagoa Santa.

5.5.12 – Aplicar as provas escritas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio, para coordenação dos locais de prova, capacitado para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal a ser mobilizado especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza e encarregados de prédios).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

3

5.5.13 – Acondicionar todo o material sigiloso, interesse aos certames, em malotes lacrados a serem transportados sob a guarda dos coordenadores a serem enviados pela FUNDEP, ficando estes responsáveis pela segurança e inviolabilidade.

5.5.14– Fazer a leitura ótica das folhas de respostas das provas de múltipla escolha.

5.5.15– analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito, elaboração e avaliação das questões, como subsídio para o julgamento final da Contratante.

5.5.16 – Fornecer duas listagens com Resultado das Provas Objetivas, sendo uma ordem alfabética e outra em ordem de classificação e ou em disquete em arquivo TXT ou outro.

5.5.17 – Organizar e enviar à Contratante, toda a documentação relativa ao Concurso para arquivo em suas instalações.

5.5.18 - Não utilizar mão-de-obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE OBRIGA-SE À:

6.1 - Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial como forma da prestação de serviço.

6.2 - Supervisionar e fiscalizar a qualidade do serviço.

6.3 – Publicar o Edital, bem como resultados e comunicados aos candidatos, que se fizerem necessários.

6.4 – Promover a disponibilização de prédios, para a aplicação das provas, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança e adequado conforto.

6.5 – A **CONTRATANTE** fornecerá em um prazo de 30 (trinta) dias antes da realização das provas mapas detalhados dos prédios onde poderão ser aplicadas as provas, contendo indicações de espaçamentos entre carteiras, número de carteiras em cada sala, número das salas com a capacidade máxima de candidatos, endereço completo, telefone e nome das pessoas responsáveis por cada local de aplicação das provas para aprovação da empresa **CONTRATADA**.

6.6 – A listagem contendo as informações dos locais de prova, tais como endereço completo, número de salas, mapa de distribuição de salas, responsável e telefone de contato por cada local e outras, deverão ser repassadas à **CONTRATADA** em até 005 (cinco) dias após o término das inscrições.

6.7 - Julgar recursos interpostos contra o gabarito, questões da prova e correção com o subsídio da análise feita pela **CONTRATADA**.

6.8 – Homologar e publicar o resultado final.

6.9 – Arquivar os materiais relativos ao certame, comprometendo-se a permitir o acesso da Contratada, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

7.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

7.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.2. Retardarem a execução do contrato;

7.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;

7.4.5. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,

7.4.6. Não mantiverem a proposta.

7.4.7. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser aditado, com alterações de prazos e ou preços de acordo com as determinações da Lei 8.666/93 e demais legislações específicas e em comum acordo das partes contratantes, atendendo sempre a conveniência e o interesse administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, se ocorrer um dos motivos abaixo arrolados:

9.1.1- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados ou necessários;

9.1.4 - O atraso injustificado no cumprimento da prestação do serviço;

9.1.5 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;

9.1.6 - A substituição do serviço sem autorização do contratante;

9.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do material;

9.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na execução contratual;

9.1.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa contratante a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

9.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da continuidade da execução do contrato;

9.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, amigável, ou se for o caso, judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1-Elegem as partes o foro desta cidade para dirimir as dúvidas surgidas do presente contrato, questões estas levantadas e omissas neste instrumento serão resolvidas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21-06-93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08-06-94, como também a lei Civil que trata de prestação de serviços.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 08 de novembro de 2010.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
MARCO AURÉLIO CROCCO AFONSO
CONTRATADA

Eloiza Aguiar Ferreira
Fundep - GAP
Gerente de Área
P.186-04 / M-1.655.339

Testemunhas:

CPF: 370.810.806-00

[Handwritten Signature]
Martiniano César Neto
Gerência de Concursos
FUNDEP

[Handwritten Signature]
CPF: 068.932.476-04

